



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 227.000,00.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 03 - ENCARGOS  
28.843.0000.0003.0000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA  
3.3.2.90.21.00.00.00.00 - 412 – Juros sobre a dívida por contrato R\$ 150.000,00  
3.4.6.90.71.00.00.00.00 - 413 – Principal da dívida contratual  
resgatado R\$ 77.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
UNIDADE: 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.0999.2999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
3.9.9.99.99.99.00.00.00 - 1301 – Reserva de Contingência e  
Reserva do RPPS R\$ 227.000,00

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 07/10/2025.

  
Secretaria Municipal de Administração.